



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 120/2026

Maringá, 06 de março de 2026.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que inform ou envie a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, – com relação à intervenção de impermeabilização/pavimentação em canteiro da Avenida Guaiapó, – o quanto segue:

I. Do processo administrativo e documentos técnicos

1 - Cópia integral do processo administrativo que deu origem à obra/intervenção, incluindo, no mínimo:

- a) projeto básico e/ou executivo (plantas, cortes, detalhes e especificações);
- b) memorial descritivo e memorial de cálculo, se houver;
- c) justificativa técnica da solução adotada (motivação, diagnóstico do problema e objetivo da intervenção);
- d) Termo de Referência/ETP, se houver (ou documento equivalente de planejamento);
- e) orçamento detalhado, composição de custos e planilhas;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) ordem de serviço e instrumentos de fiscalização/medição;
- h) ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto e pela execução, com comprovantes de registro;
- i) identificação da modalidade de execução (direta/contratada), com cópia do contrato/ata/dispensa/inexigibilidade, se aplicável.

II. Da natureza do local e enquadramento urbanístico-funcional

2 - Informar e comprovar, com base em levantamento técnico e planta/localização:

- a) se a intervenção ocorreu em canteiro central/mediana viária ou em passeio/calçada (inclusive canteiro de árvore em passeio);
- b) a largura/área afetada e o percentual estimado de impermeabilização antes e depois da intervenção;
- c) se, no caso de passeio/calçada, houve observância do regramento municipal aplicável às calçadas, com indicação expressa de compatibilidade do projeto com a NRM U-20001 (Calçadas) e normas correlatas (especialmente quanto a áreas não pavimentadas no entorno de árvores e elementos de borda/contensão).

III. Da drenagem urbana e manutenção/compensação de permeabilidade

3 - Encaminhar Nota Técnica de Drenagem (ou documento equivalente), assinada por responsável habilitado, contendo:

a) diagnóstico do comportamento do escoamento superficial na situação anterior e na situação posterior (“antes/depois”), com metodologia e premissas;

b) indicação dos impactos na rede de drenagem (bocas de lobo, sarjetas, galerias, pontos críticos de alagamento);

c) demonstração de que a solução adotada mantém ou melhora a infiltração/detenção/retenção no local (quando aplicável), incluindo a descrição de eventuais medidas compensatórias (piso drenante/permeável, jardins de chuva, dispositivos de infiltração/detenção, caixas de retenção, valas verdes, etc.);

d) se houve dispensa, informar fundamento técnico e ato formal correspondente;

e) informar se foram exigidas autorizações/anuências internas e quais setores emitiram parecer (drenagem, obras, meio ambiente, arborização, trânsito).

Atenciosamente, Vereadora Professora Ana Lúcia.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 01/04/2026, às 12:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0443560** e o código CRC **A6DFA96B**.